

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR PAVÃO



| A | P | R | 6 | V | A | D | 9 | NA | S | Second Second Second | SS | AC | - |
|---|---|---|---|---|---|----|---|----|---|----------------------------|----|----|---|
| | | | | | 1 | 11 | 1 | | | | | | |

DE 19 2017
Em Discussão Unica

rasidente

Emenda Aditiva nº / 12017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica inserida no Projeto de Lei nº 054/2017 – LOA 2018, a Funcional Programática 10.301.3024.2.162 - **Intolerância a Lactose e Alergia Alimentar – Fórmulas – Suplementos Nutricionais**, no Fundo Municipal de Saúde - FMS, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) alocados no elemento de despesa 3.3.90.39.00, nos termos especificados no anexo I desta proposição.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa inserir na LOA 2018, o programa Intolerância a Lactose e Alergia Alimentar – Fórmulas – Suplementos Nutricionais, com o objetivo garantir a oferta de serviços de distribuição de leites (fórmulas – suplementos nutricionais) especialmente preparados para atender a crianças com intolerância a lactose e alergia alimentar, por meio do Fundo Municipal de Saúde, ainda no exercício de 2018.

Desde 2006 o Município de Parauapebas atende casos de crianças portadores de doenças disabsortivas¹ com necessidade de alimentação especial de alto custo. Inicialmente era 04 crianças e como o passar do tempo a demanda vem aumentando exponencialmente, fazendo com que muita vezes o estoque de leite tenha acabado antes do previsto, ocasionando a falta destes produtos.

A má absorção refere-se ao comprometimento da absorção intestinal de nutrientes. Pode ser resultante de defeitos congênitos envolvendo o transporte de nutrientes, do comprometimento dos processos digestivos junto ao lúmen intestinal, ou de defeitos adquiridos nas células absortivas intestinais que revestem a superfície do intestino. Quanto a má absorção de lactose, a principal causa é a Deficiência Congênita da produção da enzima lactase, mais rara, ou Primária, diminuição parcial da produção da enzima lactase, sendo mais frequente. Ambas as condições levam ao quadro de intolerância à lactose.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR PAVÃO



Os principais leites utilizados hoje pelos usuários são: Pregomim, Nan H.A, Neocate, Pregomin Pepti, Pregomin Milupa, Supra Soy, Aptamil Pré, Soy Milk, Pediasure, Aptamil 1, e etc.

Entretanto, a garantia e a manutenção do Programa de Intolerância a Lactose e Alergia Alimentar é de vital importância para a sobrevivência de crianças que dependem dessas fórmulas, pois sabe-se que as doenças disabsortivas, principalmente as causadas por alergia alimentar, por intolerância a lactose e por fibrose cística, podem causa inclusive a morte.

Por considerar que esse programa é de suma importância para as famílias de Parauapebas que têm filhos com intolerância a lactose e alergia alimentar é que solicito a meus pares a aprovação dessa Emenda.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2017.

José Francisco Amaral Pavão

Vereador





| VALOR QUE SE CREDITA | | | | | | | |
|------------------------|-------|---------------------------------|--------|---------------|--|--|--|
| ÓRGÃO: | | 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UN ORÇAMENTARIA | ۸: | 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| CÓDIGO | | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | | | |
| 10.301.3924.2.162 INTO | | LERÊNCIA A LACTOSE E ALERGIA | | | | | |
| ALIN | | IENTAR – FÓRMULAS – | | | | | |
| | SUPF | RIMENTOS NUTRICIONAIS | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outr | os serviços de terceiros pessoa | 012400 | 100.000,00 | | | |
| | juríd | ica | | | | | |

| | | VALOR QUE SE DEBITA | | | | |
|-------------------|-------|---------------------------------|--------|---------------|--|--|
| ÓRGÃO: | | 88 – EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| UN ORÇAMENTARIA | ۸: | 8888 – EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| CÓDIGO | | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | | |
| 28.846.8888.8.001 | EME | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outr | os serviços de terceiros pessoa | 012400 | 100.000,00 | | |
| | juríd | ica | | | | |